MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2021.10.04 09:48:00 -03'00'

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA HOSPITALAR VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

Deverão fazer parte desta contratação, a serem entregues conforme o cronograma que integra o presente Projeto Básico, os seguintes documentos e serviços:

Verificação do estado atual da edificação, de acordo com os projetos existentes, no sentido de averiguar as condições das instalações já executadas para análise de necessidades de intervenções das mesmas ou sua manutenção;

Compete à contratante a entrega do levantamento cadastral da Unidade Hospitalar (Planta baixa em arquivo digital com extensão DWG).

Adequação/revisão dos projetos;

Projeto de Arquitetura Hospitalar com:

- Implantação
- Planta de Intervenção
- Planta Baixa Construtiva
- Planta Baixa de Layout
- Cortes
- Elevações
- Planta de Cobertura
- Detalhes Construtivos e de mobiliário fixo (Bancadas e Balcões)

Projeto de Fundações;

Projetos de Estruturas de Concreto Armado e Metálica;

Projeto de Instalações Hidrossanitárias;

Projeto de Drenagem;

Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico;

Projeto de Instalações Especiais (lógica, CFTV, alarme, detecção de fumaça);

Projeto de SPDA;

Projeto de Instalações Telefônicas;

Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;

Projeto de Gases Medicinais;

Projeto de Instalações de GLP;

Projeto de Instalações de Ar-Condicionado;

Orçamento Analítico com cronograma físico-financeiro.

Memoriais Descritivos dos Serviços;

Especificação Técnica dos Materiais/Equipamentos;

Memoriais de Cálculo dos Quantitativos; e

Planilha de Quantitativos.

2 – OBJETIVO

O Projeto Básico apresentado tem como finalidade definir os objetivos e diretrizes a serem considerados na contratação dos serviços para desenvolvimento dos **PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA HOSPITALAR VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE NOVA IPIXUNA PARA 22 LEITOS.**

Os projetos, objeto deste Termo, relacionam-se a necessidade de reforma perante a edificação existente, assim como para a ampliação da unidade hospitalar. Verifica-se a necessidade de elaboração de projetos específicos para cada área técnica, no sentido de atender a legislação vigente e aprovações junto aos órgãos reguladores, a fim da obtenção das devidas licenças/alvarás de funcionamento. A adequação/elaboração dos projetos é a etapa inicial necessária para início da obra.

Considerando a grande demanda de projetos em execução pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Nova Ipixuna, bem como a ausência no quadro atual de especialistas para todas as áreas técnicas e a urgência demandada para todas as tratativas necessárias constata-se a

terceirização dos serviços como alternativa mais viável para agilizar o processo e conclusão da obra respectivamente.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando a necessidade de reforma, ampliação e adequação das irregularidades estruturais e sanitárias do Hospital de Nova Ipixuna.

Considerando que o município de Nova Ipixuna é carente de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde adequados para atendimento à população com atendimentos de média complexidade. A reforma e ampliação da unidade hospitalar proporcionará um espaço digno e adequado para realização desses atendimentos;

Deve-se ressaltar que a reforma deste EAS, irá proporcionar equipamento público de qualidade que irá contribuir para melhoria do atendimento em saúde pública para toda a população local, bem como servirá de referência para atendimentos de usuários dos municípios vizinhos;

Considerando que o Hospital de Nova Ipixuna se encontra destacado no Plano Municipal de Contingência para enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) como unidade de saúde de referência, no atendimento aos pacientes infectados com o referido vírus.

Demonstra-se assim, todas as faces que envolvem a questão relativa a necessidade urgente pela execução das obras e neste sentido, a elaboração consistente da gama de projetos necessários para tal.

3.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Justifica-se a não divisão em lotes, ou contratação em um único lote, pois o objeto deste Termo se trata de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, podendo ser desenvolvidos por equipe única multidisciplinar que permitirá a adequada compatibilização dos projetos entre si e celeridade no resultado final ao qual se busca, visto que a gestão de várias contratadas poderia ocasionar erros de compatibilização e prazos de entregas diferentes que não viriam a atender a necessidade da sequência do processo para contratação da obra, que para sua continuidade, precisa do conjunto de projetos aqui relacionados, manuais técnicos e levantamentos, como um todo e não fracionado. Considerando o conjunto dos serviços e sua não partição, a contratação em único lote tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração.

Segundo a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 23, § 1º, "As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala."

No presente caso, entende-se que o fracionamento da licitação em lotes acarretará perda de economia. Neste sentido, citamos o Acórdão 1.946/2006-TCU-Plenário:

"[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...". 6.Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço. 13.Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o

controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações condas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão. (...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sendo de que o objeto, nos moldes descritos no Edital, possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento."

4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Município: Nova Ipixuna

Obra: Hospital de Nova Ipixuna

5 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Nos preços propostos pela proponente na licitação deverão estar incluídos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros, indenizações e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e da obra, os materiais, os serviços e o pessoal contratado, que serão de exclusiva e total responsabilidade da empreiteira contratada;

5.2 O valor global máximo estimado para a contratação é de R$ 296.151,77 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos) conforme ORÇAMENTOS PRÉVIOS realizados. Informamos que encaminhamos em anexo quantitativos, item e suas especificações pertinentes ao pleito em questão.

6 – PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para elaboração dos serviços objeto deste Projeto Básico é de **90 (noventa) dias corridos.**

7 – SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO

A elaboração do projeto se iniciará com a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante e entrega do levantamento cadastral a contratada, não sendo admitida qualquer paralisação, exceto por ordem escrita e justificada da Prefeitura de Nova Ipixuna.

O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento, e com estrita observância aos prazos previstos no cronograma de trabalho apresentado na proposta vencedora, com as normas técnicas vigentes que estabelece os parâmetros mínimos para elaboração de projetos de obras públicas.

7.1 – NORMAS VIGENTES

Os serviços técnicos contratados por este Projeto Básico deverão ser executados em estrita consonância com as Normas Técnicas vigentes para cada especialidade ou etapa do projeto, devendo ser adotada as normas pertinentes ao serviço como:

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5.626/1998 - Instalação Predial de Água Fria;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 6.122/2010 - Projeto e Execução de Fundações;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 16.401-2/2008 Instalações Centrais de Ar Condicionado para conforto - Parâmetros Básicos de Projeto;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 8.160/1999 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - Projeto e Execução;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 10.844/1989 - Instalações Prediais de Águas Pluviais - Procedimento;
- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.722/1992 - Discriminação de Serviços para construção de edifícios - Procedimento;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.531/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Atividades Técnicas;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 13.532/1995 - Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 14.931/2004 - Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.212/2006 - Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 12.217/1994 - Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público - Procedimento;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 9.077/2001 - Saídas de emergência em edifícios;

- Norma Técnica Brasileira - ABNT NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas; e

- Resolução-RDC nº 50 – Agência de Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

- E demais normas, ainda que não estejam listadas, sejam necessárias ao desenvolvimento do trabalho contratado.

7.2 – ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços a serem contratados consistem no desenvolvimento dos projetos em etapa de projeto executivo, necessário para aprovação de projetos junto aos órgãos regulamentadores, especificações técnicas de materiais de acabamento, memoriais descritivos e de cálculo, levantamento de

quantitativos de serviços necessários para execução da obra, alinhados com os projetos revisados e elaboração de listas de materiais junto aos projetos executivos;

Para o desenvolvimento do projeto arquitetônico deverá ser fornecido pelo Contratante o levantamento cadastral com as dimensões da edificação e a localização do terreno, assim como o Perfil Assistencial do EAS definido pela Prefeitura de Nova Ipixuna.

Os Projetos deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao objeto do presente Projeto Básico;

A Contratada deverá adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de pessoas com deficiência e portadores de mobilidade reduzida, obedecendo às normas pertinentes; e

Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas), a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar demolições e refazimentos de serviços (atenção para equipamentos de imagem).

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em três fases, a saber:

FASE 1 – LEVANTAMENTO / ESTUDO PRELIMINAR

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar visitas ao local da obra relacionada ao objeto deste Projeto Básico para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, visando colecionar os dados necessários para se determinar a necessidade de elaboração e adequações dos projetos. Durante o desenvolvimento desta etapa, a empresa contratada deverá tomar ciência das infraestruturas executadas: lógica, elétrica, hidráulica e outras, das edificações existentes, para tentativa de apropriação delas, aos novos projetos, se possível.

FASE 2 – PROJETO LEGAL

Nesta etapa, deverá ser elaborado projeto básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação pela

Prefeitura de Nova Ipixuna do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra;

Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução; e

Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Ao final desta etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Projeto Básico da Obra contendo:

Planta Baixa;

Plantas Baixas de Layout; e

Cortes e fachadas.

O seu desenvolvimento deve incluir os requisitos legais da Lei nº 8666/93. Deve conter também os itens da Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas – IBRAOP – OT 001/2016.

Conjuntamente a entrega do PROJETO BÁSICO e seus anexos, onde forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais. Serão de responsabilidade da

CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente com documentação comprovante de se encontrarem aprovados ou em análise pelos órgãos regulamentadores. Lembramos que o Projeto Básico deverá ser aprovado previamente pela equipe técnica da Prefeitura de Nova Ipixuna antes do encaminhamento aos órgãos de aprovação.

FASE 3 – PROJETO EXECUTIVO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pela Prefeitura de Nova Ipixuna, da etapa referente ao Projeto Básico. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.

Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado a cada especialidade.

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

Planta de implantação com indicação de vias internas de circulação de veículos com especificação do tipo de pavimentação, calçadas de proteção, indicação dos acessos, passarelas cobertas (se for o caso), posicionamento dos anexos construtivos, muro de limite do terreno, etc.

Planta baixa de intervenção com a indicação dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;

Plantas Baixas Construtivas e de Layout com a indicação de cotas, níveis de piso dos ambientes e especificações de acabamento (piso, parede e forro), com indicação do mobiliário e elementos divisórios;

Cortes com indicação do esquema estrutural de vigas e pilares, paredes, forros etc.; e

Detalhamento dos anexos, dos elementos construtivos e dos mobiliários fixos, tais como: abrigo de resíduos, de gases, caixa d'água, calhas, rufos, marquises, esquadrias - portas e janelas, bancadas e balcões.

PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos;

Planta de Locação e Cargas da Estrutura;

Planta de Formas da Fundação;

Planta de Formas da Estrutura;
Cortes;

Planta de Detalhes das Armações da Fundação e da Estrutura; e

Planta com Detalhes Construtivos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICA

Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas elétricos propostos para a distribuição de piso e paredes;

Idem para a distribuição de teto;

Diagrama e tabelas de carga dos quadros de distribuição de energia geral e estabilizada;

Planta de luminotécnica atendendo os níveis de iluminação previstos em norma da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conjugado com a paginação do forro e dos elementos de difusão de ar-condicionado;

Distribuição e pontos de iluminação interna compatível com o projeto de luminotécnica;

Iluminação de emergência conforme Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Detalhes gerais e prumadas esquemáticas; e

Memória de cálculo e critérios de projeto.

PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E TELEFONIA

Planta do pavimento e respectivo Layout com os componentes/equipamentos das instalações dos sistemas propostos para a distribuição de piso, paredes e tetos;

Layout da sala dos equipamentos; e

Detalhes da instalação.

PROJETO EXECUTIVO SPDA

Planta com detalhes construtivos, memória de cálculo, critérios de projeto, especificações e quantitativos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Detalhes das Instalações sanitárias objeto de intervenções na obra a executar, contemplando a rede de água fria e esgoto destes ambientes;

Rede de drenos de ar-condicionado;

Rede de Gás (se aplicável); e

Outros pontos de consumo como: bebedouros, torneiras de piso, lavatórios etc.

PROJETO EXECUTIVO DE AR-CONDICIONADO

Viabilidade da utilização do atual sistema de ar-condicionado, se existir, com ou sem reformas (apontar as reformas necessárias) ou adoção de novo sistema;

Planta dos pavimentos e respectivos Layout com os componentes do sistema de ar-condicionado proposto, compreendendo a rede de dutos, difusores de insuflamento de ar-condicionado com as respectivas vazões, dispositivos de retorno com respectivas vazões, troca de ar externo etc.;

Detalhes das casas de máquinas contemplando o layout das máquinas e elementos complementares;

Tabelas dos equipamentos com especificações técnicas, características físicas, vazões etc.; e

Memória de Cálculo e Relatório de Carga Térmica Imprensa Nacional.

PROJETO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PÂNICO

Especificações e planilhas orçamentárias.

Observação: Todos os demais projetos necessários deverão conter informações detalhadas de seus componentes, plantas totais da implantação por pavimento ou níveis, detalhamento construtivo de sistemas específicos, memoriais de cálculo quando couber e especificação de equipamentos.

MEMORIAL DESCRITIVO

Apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

PLANTAS, "LAYOUTS", PRODUTOS GRÁFICOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS

Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AutoCAD/REVIT (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato "xls", e os documentos em formato "doc" e "pdf" (ou outros que guardem total compatibilidade);

O recolhimento das taxas e registros das ART (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART´s ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente quitadas e assinadas por seus Responsáveis Técnicos;

A contratada deverá entregar 02 (dois) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite no formato adequado, assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa, deverá também ser incluída em um PEN DRIVE, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima (dwg, xls, doc), além dos

mesmos em versão ".pdf", compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação;

As aprovações dos estudos e projetos por parte da Prefeitura de Nova Ipixuna não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária;

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante;

Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;

A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da Prefeitura de Nova Ipixuna, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente; e

Conjuntamente a entrega do Projeto Executivo e seus anexos, os lotes nos quais forem definidos elaboração de projetos que couberem aprovações para expedição de alvarás e licenças no sentido de terem sua execução autorizada pelos órgãos regulamentadores oficiais. Serão de responsabilidade da CONTRATADA e serão exigidos conjuntamente quando da entrega dos PROJETOS EXECUTIVOS. Lembramos que os Projetos Executivos deverão ser aprovados previamente pela equipe técnica da Prefeitura de Nova Ipixuna antes do encaminhamento aos demais órgãos regulamentadores.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os projetos objeto deste Termo serão pagos conforme o Cronograma Financeiro apresentado e após cumprimento de cada etapa em sua totalidade mediante a entrega dos documentos/projetos comprobatórios da execução de cada etapa e subprodutos, atestados pelo Engenheiro Fiscal/Gestor

do Contrato pertencente ao Quadro do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Nova Ipixuna, conforme especificado neste Projeto Básico.

O serviço será recebido pelo Fiscal de Contrato, mediante entrega do Relatório Final e emissão de Termo de Recebimento Provisório, de acordo com previsões legais.

9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA-PA e CAU-PA, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

O projetista tem responsabilidade quanto:
À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;

À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;

À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;

À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desiquilíbrios contratuais;

Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

10 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto/Contrato, devidamente designado para este fim por meio de Portaria ou Ato de Designação do Fundo Municipal de Saúde e/ou Prefeitura de Nova Ipixuna.

Caberá ao Fiscal de Projeto o acompanhamento dos serviços, definição das diretrizes gerais dos projetos, análise das definições e critérios de projeto propostos pelo projetista, análise dos dimensionamentos, emissão de relatórios de pendências, emissão dos relatórios de medição e aceitação provisória e final dos serviços executados.

Caberá ao Fiscal do Contrato à gestão dos processos administrativos, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à projetista e a conferência dos relatórios de medição.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação, a empresa deverá apresentar:

11.1 - Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e de sua equipe técnica.

11.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certidões de acervo técnico (CAT) ou ART´s e RRT´s, emitidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior.

11.3 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional (is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

11.4 - A equipe técnica deve ter, obrigatoriamente entre seus integrantes, o(s) responsável (eis) técnico (s) que apresentou (aram) a comprovação de capacidade técnico-profissional.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a Contratada:

a) executar o contrato em conformidade com este Projeto Básico e o instrumento contratual;

b) ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que possam representar custos para a execução do objeto do contrato de credenciamento;

c) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura de Nova Ipixuna ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis;

d) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

e) justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela Prefeitura de Nova Ipixuna;

f) responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

g) conciliar os trabalhos contratados com as atividades da Prefeitura de Nova Ipixuna, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências;

h) apresentar, quando solicitado pela Prefeitura de Nova Ipixuna, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma;

i) manter as informações e dados empresariais e da própria Prefeitura de Nova Ipixuna em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Prefeitura de Nova Ipixuna de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerada de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal; e

j) elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

a) indicar 1 (um) servidor da Prefeitura de Nova Ipixuna interessada para liderar e acompanhar pessoalmente a equipe da credenciada nas eventuais execuções dos serviços de campo;

b) Fornecer o arquivo com o levantamento cadastral atualizado do Hospital de Nova Ipixuna para a CONTRATADA;

c) exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato/Fiscal do Projeto, servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

e) prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;

f) garantir o acesso e a permanência dos técnicos da contratada nas dependências da Prefeitura de Nova Ipixuna, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato; e
g) disponibilizar acesso a consulta dos documentos pertinentes às obras em questão ou arquivos em mídias digitais deles.

14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprido;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico do estudo não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Projeto Básico e na legislação de regência.

O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à Prefeitura de Nova Ipixuna poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- Precisão dos quantitativos levantados;

- Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

15 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ENTREGA DO PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA/ENGENHARIA	ENTREGA DE PROJETO COMPLEMENTARES E EXECUTIVO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA	ENTREGA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS
40%	**30%**	**30%**

Obs.: Valores calculados percentualmente sobre o valor contratado.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Na proposta orçamentária apresentada para elaboração dos projetos e demais documentos, todos os possíveis custos e despesas deverão ser considerados e embutidos no preço, tais como: transportes, hospedagens, alimentação e outros que se fizerem necessários.

ELTON DAS CHAGAS COSTA
Engenheiro Civil – Prefeitura de Nova Ipixuna
Registro nº 22528 D PA

MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública